

## SITUAÇÃO DE UMA UNIDADE PRISIONAL DE UM MUNICÍPIO DA ZONA DA MATA MINEIRA ENTRE OS ANOS DE 2020 E 2022

**Sarah Lídia Reis Souza<sup>1</sup>**  
**Luiza Santana Mesquita<sup>2</sup>**  
**Mário Marcos Valente Rodrigues<sup>3</sup>**

**sarahlidiareis@outlook.com**

**ÁREA DO CONHECIMENTO:** Ciências Sociais e Aplicadas

**PALAVRAS-CHAVE:** penitenciária; crise; ressocialização; pena; direito.

### INTRODUÇÃO

Vertiginoso é o crescimento da população prisional, aumentando o déficit de vagas. Os principais problemas enfrentados pelas penitenciárias são as superlotações e a ligação com as organizações criminosas (MURANO, 2014). Na Idade Média surgiu o primeiro conceito de prisão, com o objetivo de punir monges e clérigos. Foi a partir do século XIX que no Brasil se deu início as prisões, mas legitimidade social, só ganhou um melhor controle da população no século XX. (ENGBRUCH; DI SANTIS, 2012, p. 23). Dentro da prisão, dentre várias outras garantias são desrespeitadas. O preso sofre principalmente com a prática de torturas e de agressões físicas. Essas agressões geralmente partem tanto dos outros presos como dos próprios agentes da administração Prisional. O despreparo e a desqualificação desses agentes fazem com que eles consigam conter os motins e rebeliões carcerárias somente por meio da violência, cometendo vários abusos e impondo aos presos uma espécie de disciplina carcerária que não está prevista em lei, sendo que na maioria das vezes esses agentes acabam não sendo responsabilizados por seus atos e permanecem impunes (ASSIS, 2007). O sistema penitenciário é “extremamente cruel”, não oferecendo nenhuma possibilidade de racionalização da situação em que se passa (RIBEIRO, 2009). São visíveis as dificuldades no cumprimento das penas de prisão, essa ideia é mais bem entendida fazendo-se uma comparação entre a desigualdade social e o capitalismo, ligando-os à atual crise enfrentada no Brasil (RINALD, 2018). É notório que o sistema penitenciário vêm abrangendo um número grande de presos, sendo que possuem um número precário de vagas. Não se tem conseguido atingir as metas de reintegração do detento à sociedade, os índices de reincidência é um dos maiores do mundo Bezerra (2018). Frequentes são as rebeliões e fugas

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 10º período de Direito – Centro Universitário Vértice – Univértix

<sup>2</sup> Acadêmica do 10º período de Direito – Centro Universitário Vértice – Univértix

<sup>3</sup> Mário Marcos Valente Rodrigues, Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Local do Centro Universitário Augusto Motta, UNISUAM, Rio de Janeiro, RJ. Bacharel em Direito graduado pelo Centro Universitário Unifaminas – FAMINAS e especialista em Direito Penal com habilitação para Docência do Ensino Superior pelo Centro Educacional Damásio/SP. Professor e Coordenador do Curso de Direito do Centro Universitário Univértix Matipó/MG.

que acontecem nos presídios, na maioria das vezes as tentativas de fugas acabam não dando certo, mas outras que são realizadas com ajudas de facções são concretizada (FERREIRA; VALOIS, 2006). O Estado deveria criar outras e estruturar as unidades já existentes desta natureza, para que estas recebam maior número de apenados, os quais se encontram em verdadeiros depósitos de homens, na maioria das vezes sem ter uma ocupação e uma perspectiva de melhora (OLIVEIRA, 1997). As garantias legais previstas durante a execução da pena, assim como os direitos humanos do preso estão previstos em diversos estatutos legais. Em nível mundial existem várias convenções como a declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração americana de Direitos e Deveres do Homem e a Resolução da ONU que prevê as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso. Já em nível nacional, nossa Carta Magna reservou 32 incisos do artigo 5º, que trata das garantias fundamentais do cidadão, destinados à proteção das garantias do homem preso. Existe ainda em legislação específica – a Lei de Execução Penal – os incisos de I a XV do artigo 41. Que dispõe sobre os direitos infraconstitucionais garantidos ao sentenciado no decorrer na execução penal (ASSIS,2007). Contudo, objetiva-se com este trabalho descrever a situação de uma unidade prisional de um município da Zona da Mata Mineira entre os anos de 2020 a 2022.

## **METODOLOGIA**

Trata-se de pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa.

De acordo com Cervo, Bervian e da Silva (2007, p.62), esta modalidade de pesquisa pode assumir diversas formas. Estudos descritivos: estuda e descreve características, propriedades ou relações existentes na comunidade, grupo ou realidade pesquisada.

A pesquisa será realizada em uma unidade prisional de uma cidade do interior de Minas Gerais. É um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado numa altitude de 548 metros e a 216 quilômetros da capital, sua população, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações serão obtidas descritivamente diretamente da unidade prisional mantendo sigilo e confidencialidade das informações, utilizando apenas para fins de pesquisa. As informações obtidas serão: números de presos, capacidade máxima da unidade prisional; referentes ao período de 2020 a 2022.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Trata-se de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso em andamento e os resultados parciais registram até o momento a realização apenas os dados de situação de uma unidade prisional. Os dados serão obtidos diretamente da unidade prisional para fins da pesquisa do ano de 2020 a 2022.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Trata-se de uma pesquisa de trabalho de conclusão de curso em andamento, mostrando a situação de uma unidade prisional de um município da zona da mata mineira entre os anos de 2020 e 2022.

*Anais do FAVE – Fórum Acadêmico da Univértix, Matipó, setembro, 2023.*

## REFERÊNCIAS

ASSIS, Rafael Damasceno de. **As prisões e o direito penitenciário no Brasil**, 2007.

BEZERRA, Jeanne Almeida. **Gestão do sistema prisional do Estado do Amazonas: breves considerações e o caso do Complexo Penitenciário Anísio Jobim – COMPAJ**. Internet: Site Conteúdo Jurídico, 2018. Disponível em <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,gestao-do-sistema-prisional-do-estado-do-amazonas-breves-consideracoes-e-o-caso-do-complexo-penitenciario-anis,590974.html>. Acesso em 23 de junho de 2023.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1940.

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Dados do Sistema Carcerário**. Brasília, 2020. Disponível em: [www.depen.mg.gov.br](http://www.depen.mg.gov.br). Acesso em: 20. Ago. 2020.

ENGBRUCH, Werner; DI SANTIS, Bruno Moraes. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. São Paulo: **Revista Liberdades**, vol. 1, jan-jun, 2012. Disponível em: [http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.Php?rcon\\_id=145](http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.Php?rcon_id=145). Acesso em: 4 de maio de 2023

FERREIRA, Carlos Lélío Lauria; VALOIS, Luís Carlos. **Sistema Penitenciário do Amazonas**. Curitiba: Juruá, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete**. 39. Ed. Petrópolis: Vozes, p.79, 2011. Nova, 2001.

MURARO, Mariel. **Sistema prisional brasileiro e direitos humanos**. Internet: Site: Canal Ciências, 2014. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/413681359/sistema-prisional-brasileiro-e-direitos-humanos>. Acesso: 15 de junho de 2023.

OLIVEIRA, Eduardo. **Política criminal e alternativas a prisão**. Rio de Janeiro: Forense,

RIBEIRO, Jair Aparecido. **Liberdade e cumprimento de pena de presos no sistema carcerário Paranaense**, 2009.

RINALD, Roberta. **Sistema Prisional Brasileiro: Possível Tema do ENEM 2018**, Saiba Discutir. Internet: Site Imaginie, 2018. Disponível em: <https://www.imagine.com.br/sistema-prisional-brasileiro/>. Acesso em: 2 de junho de 2023.

SENNÁ, Virdal. **Sistema Penitenciário Brasileiro**, 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7210. Lei de Execução Penal. Brasília. DF, 1984. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em 12. Jul. 2020.